



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**  
*Mais Forte é o Povo*

LEI N.º 231/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

**Cria o Grupo Cultural de Bacamarteiros do Município de Coxixola - PB e adota outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA Estado da Paraíba, Sr. **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica criado no município de Coxixola – PB, o grupo cultural de BACAMARTEIROS, denominado “**NOSSA SENHORA DAS DORES**”, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, formada por integrantes da Comunidade coxixolense, tendo por objetivos difundir a Cultura e folclore local, formar membros e atuar nos Programas das solenidades cívicas e artísticas, populares ou recreativas do Município, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

**Art. 2.º** No orçamento municipal vigente consta ser consignadas dotações anuais destinadas à manutenção do grupo cultural de **BACAMARTEIROS**.

**Art. 3.º** Os componentes do grupo cultural **BACAMARTEIROS**, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 4.º** Ao Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura compete elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta lei, o Regimento Interno do grupo cultural de **BACAMARTEIROS**, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Executivo.

*Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, telefax 3306-1057, 3306-1058*  
*www.coxixola.paraiba.gov.br*  
*CNPJ: 01.612.757/0001-07*



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**  
*Mais Forte é o Povo*

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito Municipal